



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

- Estado de São Paulo -

DANIEL PLANA BOGALHO, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a Câmara Municipal, o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 015 DE 2025

**"DISPENSA DO ÁLVARA DE CONSTRUÇÃO AS OBRAS PÚBLICAS
EM VIAS FÉRREAS E EM ESTAÇÕES DAS VIAS FÉRREAS SITUADAS
EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Art. 1º As obras em vias férreas do sistema de transportes independem da emissão de Alvará de Obras. As obras em estações das vias férreas situadas em logradouros públicos independem da expedição de Alvará de Obras.

Art. 2º As obras em estações das vias férreas situadas em logradouros públicos independem da expedição de Alvará de Obras.

§ 1º A execução de obras em estações situadas fora de logradouros públicos está sujeita ao licenciamento.

§ 2º Independentemente de sua localização, as estações existentes ficam obrigadas à obtenção do Atestado de Acessibilidade acompanhado da respectiva ART e do Certificado de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiro.

Art. 3º As despesas para execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 17 de fevereiro de 2025.


DANIEL PLANAS BOGALHO

Prefeito